



PROTÓCOLO
00140/2014
Câmara Municipal de Domingos Martins
15/12/2014 - 16:10:16
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS



pal de Domingos Martins

9348

12/12/14

12

Autógrafo nº 95 / 2014
Projeto de Lei nº 95/2014

LEI Nº 2.666 de 12 de dezembro de 2014



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 95/2014, de autoria do Poder Executivo que “*Autoriza o Poder Executivo a Reajustar o Valor do Contrato Firmado com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR, e dá Outras Providências.*”, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a reajustar o valor do recurso financeiro, objeto de Contrato, firmado com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O objeto do Contrato é o repasse de Recurso Financeiro destinado a custear parcialmente as despesas com ações e serviços de saúde, do Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt, como complemento para a manutenção dos serviços assistenciais prestado à população martinense.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Saúde, deliberar o valor do repasse, por disposição da Lei nº 8.142/1990 e da Resolução nº 453/2012, observada a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde Domingos Martins.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde: 100001.1030100282.082
Elemento de Despesas 33504300000 – Ficha 000029
Subvenção Social

Art. 4º O Poder Executivo editará; no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei; normas regulamentadoras para celebração do Contrato, incluindo o quadro de metas assistenciais e de qualidade de serviços, conforme artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de dezembro de 2014.

Sandra Christina Neitzke Christ
SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-Presidente

Júlio Maria Christ
JÚLIO MARIA CHRIST
1º Secretário

gilmar canal
GILMAR CANAL
2º Secretário

Jácome
JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

Leandro Agustinho Thomes
LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.666 / 2014

EM 12 / 12 / 2014

W.W.
PREFEITO MUNICIPAL